



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - [prefeituracxc@portalvertentes.com.br](mailto:prefeituracxc@portalvertentes.com.br)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Coronel Xavier Chaves, e de outro, como contratado a firma Sagatec Ltda., nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1– O Município de Coronel Xavier Chaves, CNPJ: 18.557/546.0001-03, com sede na Rua Padre Reis, nº 84, Centro de Coronel Xavier Chaves, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto CPF- 898.880.906-82, doravante denominado contratante, e a *firma* Sagatec Ltda com sede à Rua Av. Luís Antônio Monteiro, n.º 1368, Esplanada, cidade de Bocaiúva/MG, inscrito no CNPJ n.º 28.514.938/0001-49, doravante denominada contratada, por seu representante legal, procurador, Sr. Rodrigo Santos Pires, Cpf 097.069.756-24, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2 – A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº 24/2019, decorrente da Carta Convite nº 03/2019 e de acordo com a Lei 8.666/93 e com suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.**

2.2 – A quantidade prevista de unidades de imóveis é mera estimativa, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente solicitados e efetuados.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aprox. 326 Unid.	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, Cartográfica e Geoprocessamento, para Serviço de Mapeamento Geoespacial de Municípios-SMGM para a base cadastral de imóveis ocupados e lotes vagos do Bairro Vila Fátima município de Coronel Xavier Chaves-MG, servindo está para, Regularização Fundiária Urbana, Núcleo Urbano Consolidado, Regularização de Interesse Social- Reurb-S, através de preço de referência por unidades: a saber, imóveis ocupados, direito real de lajes, lotes vagos e subdivisões, <i>estimativa</i> de 326 unidades para menos ou para mais, conforme	R\$ 85,00	R\$ 27.710,00

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX:  
(32) 3357-1235.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - prefeituracxc@portalvertentes.com.br**

		diagnóstico de campo. Conforme Memorando Inicial, termo de referencia, edital e seus anexos.		
--	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA**

3.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJ/ATIVIDADE	2.254	REF FINANC MANUT ATIV GERAIS VIAS URBANAS
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ.
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
CENTRO DE CUSTO	30	OBRAS E URBANISMO
FICHA	681	

3.2 – O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1 – Os serviços serão prestados de através conformidade com o a relação de eventos contidos na cláusula Segunda deste contrato.

**CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O Pagamento será efetuado de conformidade com a prestação de serviços, em até 15 dias após emissão de medições e apresentações de notas fiscais para execução de subempenho, ficando estipulado o valor global de **R\$ 27.710,00 (vinte e sete mil setecentos e dez reais)**, para o presente contrato.

**CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I. Prestar serviços de conformidade com as especificações contidas neste contrato;
- II. Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- III. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte e outras decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- IV. Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus representantes, no que se refira à execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – São obrigações da contratante:

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX:  
(32) 3357-1235.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - prefeituracxc@portalvertentes.com.br**

- I. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes à prestação de serviços.
- II. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral da Administração;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III. Por determinação judicial.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

- I. Advertência;
- II. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca Resende Costa para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e fora, para que produza todos os efeitos legais.

Coronel Xavier Chaves, 16 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Sagatec Ltda  
CNPJ n.º 28.514.938/0001-49

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF.

2 - \_\_\_\_\_  
CPF.